

Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação
CHAMADA INTERNA – AME-PG Nº 01/2026 DA FIOCRUZ

Auxílio à Moradia do Estudante na Pós-Graduação (AME-PG)

A Presidência da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), por intermédio da Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação (VPEIC), torna pública a presente Chamada Interna, contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do processo seletivo de estudantes de Mestrado e Doutorado, acadêmicos ou profissionais, para o recebimento do benefício designado Auxílio à Moradia do Estudante na Pós-Graduação (AME-PG).

TÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º. O AME-PG da Fiocruz tem por objetivo ampliar as condições de permanência dos estudantes de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social, nos programas de pós-graduação stricto sensu da Fiocruz, acadêmicos e profissionais, no que se refere, exclusivamente, à questão da moradia para os estudantes em cursos presenciais, em conformidade com a Lei Nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

TÍTULO II – DO OBJETO

Art. 2. O AME-PG consistirá em ofertar aos estudantes que preencham os requisitos de elegibilidade, envolvendo vulnerabilidade social e renda familiar per capita mensal inferior ou igual a 1 salário mínimo e meio (correspondente a R\$2.431,50 – dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos, de acordo com o valor do salário mínimo vigente no ano de 2026), e sejam aprovados na presente Chamada Interna institucional, um auxílio financeiro mensal no valor R\$ 800,00 (oitocentos reais mensais). O auxílio à moradia será concedido por até 12 (doze) meses consecutivos e destinado exclusivamente para apoiar despesas com moradia, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Oswaldo Cruz, bem como às demais condições previstas nesta Chamada.

Parágrafo Único: O objeto não configura bolsa nem vínculo empregatício com a Fundação Oswaldo Cruz.

TÍTULO III – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 3. Os recursos financeiros destinados a esta Chamada Interna provirão da Lei Orçamentária Anual de 2026 e do ano subsequente, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira.

TÍTULO IV – DO PÚBLICO-ALVO

Art. 4. O AME-PG destina-se a estudantes com matrícula ativa na Fiocruz, cadastrados na Plataforma Sucupira como tal, e com dedicação exclusiva a cursos de pós-graduação *stricto sensu*, acadêmicos ou profissionais, com renda familiar per capita mensal inferior ou igual a 1 salário mínimo e meio (correspondente a R\$2.431,50 – dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos, de acordo com o valor do salário mínimo vigente no ano de 2026). **Entende-se por renda familiar per capita mensal inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo o valor resultante do somatório dos rendimentos dos familiares que residem na mesma casa do estudante, dividido pela quantidade de residentes. Deve-se incluir nos valores a bolsa recebida pelo estudante.**

§1º. Os estudantes candidatos ao auxílio à moradia são aqueles cuja residência de origem esteja localizada em:

- i) estado brasileiro diferente daquele onde está a unidade da Fiocruz em que cursa a pós-graduação;
- ii) no mesmo estado, sendo que a mais de 100 Km de distância da unidade da Fiocruz;
- iii) fora da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, para estudantes dos campi Fiocruz Rio;
- iv) países estrangeiros, socioeconomicamente definidos como do Sul Global, que vieram estudar na Fiocruz.

§2º. Os estudantes que não estiverem regularmente matriculados, com matrícula ativa, no período letivo em questão, não poderão concorrer ao AME-PG;

§3º. Os estudantes que trancarem matrícula e/ou deixarem de realizar atividades educacionais curriculares no período do curso terão o AME-PG suspenso;

§4º. Os estudantes que tiverem emprego e/ou atividade remunerada não são elegíveis ao AME- PG;

§5º. Os estudantes que já são beneficiados pelo auxílio à permanência ou moram no alojamento do Centro de Referência Hélio Fraga não têm direito a concorrer ao auxílio à moradia, sendo vetada a sobreposição de benefícios;

§6º. Os estudantes beneficiários do AME-PG que passarem a ter:

- i) emprego e/ou atividade remunerada;
- ii) mudança na renda familiar *per capita* que altere sua situação de elegibilidade;
- iii) retorno ao estado de residência da família ou ao país de origem;
- vi) defesa de dissertação ou tese realizada,

deverão comunicar a mudança de situação à coordenação do seu programa de pós-graduação, por meio da secretaria de gestão acadêmica de sua unidade, bem como ao Centro de Apoio ao Discente (CAD/Fiocruz), e terão o AME-PG suspenso. A não comunicação implicará devolução de valores recebidos durante o período em que o/a estudante esteve inelegível.

TÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

Art. 5. A participação no AME-PG está condicionada à comprovação do compromisso do estudante de dedicação exclusiva às atividades acadêmicas da pós-graduação que trata a presente Chamada, conforme consta no Termo de Responsabilidade e Compromisso do Aluno, Anexo I.

§1º. No ato da inscrição, o estudante deverá declarar sua concordância com o Termo de Responsabilidade e Compromisso do Aluno (relativo às informações contidas no formulário de inscrição no Campus Virtual Fiocruz, condensadas no Anexo I) de que trata o Art.5;

§2º A qualquer tempo, os estudantes poderão ser convocados pela VPEIC ou pela unidade responsável pelo curso para a apresentação de documentação relativa ao Anexo 1, detalhada no Título IX;

§3º Estudantes contemplados ao recebimento do auxílio à moradia terão a obrigação de enviar mensalmente ao Centro de Apoio ao Discente (CAD), pelo e-mail cad.auxilio@fiocruz.br, o comprovante de pagamento de locação de imóvel, até o dia 10 de cada mês;

§4º Caso o estudante não apresente a documentação solicitada no prazo determinado, o auxílio à moradia poderá ser interrompido e o estudante será instado a devolver o valor recebido.

§5º É de responsabilidade do candidato, para efeito desta Chamada Interna, atualizar seus dados junto à secretaria acadêmica do seu curso de pós-graduação, uma vez havendo mudanças em suas condições de trabalho, renda e moradia.

TÍTULO VI – DAS VAGAS

Art.6. Poderão ser atendidos pela presente Chamada até **50 (cinquenta)** estudantes matriculados em cursos de Mestrado e Doutorado dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Fiocruz, que atendam aos critérios descritos no Art. 4, de acordo com a

disponibilidade orçamentária de cada ano.

TÍTULO VII – DA DURAÇÃO

Art. 7. O recebimento do AME-PG de que trata a presente Chamada ocorrerá por até 12 (doze) meses consecutivos, enquanto o estudante estiver em situação de matrícula ativa e dentro dos prazos regimentais de conclusão do curso em questão, com duração máxima equivalente ao período do curso (até o 24º mês de matrícula no Mestrado e até o 48º mês de matrícula no Doutorado), mantidas ao longo do período as condições de elegibilidade ao recebimento do auxílio à moradia.

§1º Não há renovação automática do auxílio. O estudante poderá concorrer novamente à Chamada Interna do ano subsequente, desde que tenha cumprido os compromissos da chamada anterior e mantido as condições de elegibilidade que tornam necessária a continuidade do auxílio para apoiar a despesa com moradia;

§2º A qualquer momento, uma vez superando a situação de vulnerabilidade que levou ao recebimento do auxílio – renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio; ou passando a exercer atividade remunerada; ou retornando a seu estado/país de origem, o estudante deverá solicitar à coordenação do Programa, em sua unidade, e ao CAD/Fiocruz, a suspensão do benefício;

§3º Nos casos de: conclusão de curso, trancamento de matrícula, não realização de atividade acadêmica ou desempenho acadêmico insuficiente (aplicando-se os mesmos critérios exigidos no regimento da Fiocruz para a manutenção de bolsas acadêmicas – Art. 42), a unidade/coordenação responsável pelo curso solicitará à VPEIC (por meio do CAD/Fiocruz) a interrupção do AME-PG, dando ciência ao estudante a respeito;

§4º Não será permitida a prorrogação do auxílio à moradia além do prazo regimental de duração do curso, mesmo que o Programa conceda prorrogação de prazo, exceto nos casos de licença maternidade, pelo período máximo de seis meses adicionais;

§5º A realização de novas Chamadas e a concessão do benefício a novos alunos dependerá da disponibilidade orçamentária da Fiocruz.

TÍTULO VIII – DO ENCERRAMENTO DO AUXÍLIO

Art. 8. Ao longo de até 12 meses do auxílio, uma vez terminado o período regular do curso, ou em caso de mudança nas condições de elegibilidade do estudante, a coordenação do curso em que o estudante está inserido informará as condições do estudante à VPEIC, por meio do

CAD/Fiocruz, para que o pagamento do auxílio seja suspenso. Cabe ao estudante comunicar à coordenação do curso e ao CAD/Fiocruz quando ocorrer qualquer mudança nas condições de elegibilidade.

TÍTULO IX - DA INSCRIÇÃO

Art. 9. A inscrição no processo seletivo dar-se-á exclusivamente por meio do link de inscrição disponível no Campus Virtual Fiocruz.

<https://cursosqualificacao.campusvirtual.fiocruz.br/auxilio/auxilio-moradia-2026>

Cabe ao estudante realizar “upload” da documentação completa no site de inscrição.

§ 1º. As inscrições serão realizadas conforme o cronograma descrito nesta Chamada, devendo o estudante estar atento a eventuais ajustes, a serem divulgados no Campus Virtual da Fiocruz.

https://campusvirtual.fiocruz.br/portal/?q=edital/auxilio_moradia_2026

§ 2º. O estudante que tiver dúvidas sobre o preenchimento dos anexos ou sobre o envio e conferência das documentações exigidas poderá procurar o Centro de Apoio ao Discente (CAD), onde a assistente social prestará orientação sobre como organizar, preencher e entregar corretamente os documentos. O atendimento ocorre entre os dias 06 e 30 de abril (exceto finais de semana), das 9h às 15h, presencialmente ou pelo e-mail cad.adm@fiocruz.br ;

Se houver problemas técnicos na plataforma, erros no site do Campus Virtual ou dificuldades com o formulário de inscrição, o estudante deve entrar em contato com cad.auxilio@fiocruz.br, para que o setor responsável possa resolver a questão.

§ 3º. No ato da inscrição, o estudante deverá declarar sua concordância aos termos da presente Chamada Interna, e preencher todos os dados solicitados no formulário disponibilizado no Campus Virtual Fiocruz (correspondente ao termo de compromisso do Anexo I);

§ 4º. É de responsabilidade exclusiva do estudante o preenchimento correto dos dados solicitados no formulário.

Art. 10. São necessários os seguintes **documentos** para o ato de inscrição, a ser realizada na página específica do Campus Virtual Fiocruz:

- 1) Termo de responsabilidade (Anexo I), totalmente preenchido e assinado pelo assinador eletrônico gov.br no local indicado, correspondente aos dados preenchidos no ato da inscrição;
- 2) Termo de ciência do PPG (Anexo II) preenchido e assinado, através do assinador

eletrônico gov.br, pelo coordenador do PPG;

- 3) Comprovante de residência alugada em nome do estudante (podendo ser enviada conta de luz, água, gás, serviços de internet, cartão de crédito ou correspondência bancária – a mais recente conta ou documento) **OU** Declaração de Residência, caso não possua comprovante, relativo ao local onde o estudante efetivamente reside (Anexo III). Se estiver em moradia provisória, apresentar o endereço e informar que é situação provisória, no formulário de Declaração de Residência (Anexo III);
- 4) Certidão de nascimento dos filhos menores de 12 anos (caso se aplique);
- 5) Documento que contenha dados da conta bancária do estudante (**NÃO pode ser banco digital, conta conjunta nem caderneta de poupança**) emitido pelo banco, no qual apareçam, com nitidez, o número do banco, a agência e a conta;
- 6) Laudo médico que ateste que o estudante é pessoa com deficiência – PCD (caso se aplique);
- 7) Comprovante da inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, no qual constam os membros da família (estudantes estrangeiros recém-chegados usarão outra forma de comprovação);
- 8) Cópia de passaporte com visto de permanência para estudantes estrangeiros;
- 9) Comprovação de recursos financeiros para permanência no Brasil, apresentados ao imigrar ou ao renovar visto (para estudantes estrangeiros);
- 10) Contrato de aluguel no próprio nome ou no nome de morador que componha a renda familiar per capita, contendo valor de aluguel igual ou superior a R\$ 800,00. Não serão aceitos contratos de aluguel firmados entre as/os estudantes e parentes em primeiro grau;
- 11) Comprovantes de residência do núcleo familiar de origem, ratificando que houve deslocamento para realização do curso;
- 12) Contrato informal de aluguel – caso o estudante resida em local em que não foi firmado contrato oficial (anexo IV).

Art. 11. No ato de inscrição deverão ser realizadas as seguintes etapas:

- a) Preencher todos os campos na área de inscrição do Campus Virtual da Fiocruz. Os dados fornecidos no formulário de inscrição correspondem ao Termo de Responsabilidade e Compromisso do Estudante (Anexo 1);
- b) Anexar no Campus Virtual Fiocruz todos os documentos listados no Artigo 10, exceto aqueles que não corresponderem à sua situação/condição.

Art. 12 - As inscrições serão, na primeira etapa do processo seletivo, validadas pelas secretarias acadêmicas de cada programa de pós-graduação, e o resultado será informado pelo site do Campus Virtual Fiocruz:

https://campusvirtual.fiocruz.br/portal/?q=edital/auxilio_moradia_2026, de acordo com o calendário previsto nesta Chamada Interna.

Art. 13 - A comissão de avaliação poderá solicitar novos documentos não elencados anteriormente para esclarecimento de situações que causem dúvida ou impliquem desdobramentos para a realização final da referida análise.

Parágrafo Único – a comissão de avaliação poderá, por conta própria, buscar documentos nas bases abertas de dados do governo que comprovem a veracidade das informações prestadas. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações disponibilizadas no ato da inscrição.

TÍTULO X – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 14. Caso o quantitativo de estudantes elegíveis para este auxílio seja superior ao número de vagas, a prioridade para atendimento seguirá critérios relacionados a condições de vulnerabilidade socioeconômica que prejudiquem a continuidade das atividades acadêmicas, na ordem descrita a seguir:

- 1) Estudantes de menor renda familiar per capita;
- 2) Estudantes cujas moradias de origem estejam mais distantes da unidade da Fiocruz na qual estuda ou vai estudar, considerando-se o afastamento mínimo de 100 km;
- 3) Estudantes de PPG localizados nas Unidades e Escritórios Regionais;
- 4) Estudantes que integram o público-alvo das políticas de ações afirmativas da Fiocruz, conforme Portaria 491 de 20 de setembro de 2021 (negros [pretos e pardos]), indígenas ou pessoas com deficiência);
- 5) Estudantes com filhos(as) menores de doze anos de idade.

Art. 15. O fato de o estudante atender a todos os critérios de classificação não garante que seja selecionado, em função dos fatores de desempate apresentados no Art. 10.

Art. 16. A qualquer momento, o estudante poderá ser convocado à apresentação de documentos e/ou à realização de entrevista, na unidade de seu Programa de Pós-graduação ou no Centro de Apoio ao Discente – CAD/Fiocruz.

Art. 17. A Comissão de Avaliação dos documentos para a etapa de classificação será composta pelo CAD, ao menos um representante das Secretarias Acadêmicas indicado pelo Fórum de

Secretarias Acadêmicas e um representante da Coordenação Geral de Educação (CGE).

TÍTULO XI – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AUXÍLIO À MORADIA

Art. 18. A listagem dos estudantes classificados será divulgada no Campus Virtual Fiocruz https://campusvirtual.fiocruz.br/portal/?q=edital/auxilio_moradia_2026

Art. 19. Essa Chamada Interna segue o disposto na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e se adequa à Nota Técnica CGE/VPEIC nº 03/2025 5(427698), que estabelece as diretrizes aos processos seletivos dos cursos e programas de pós-graduação da Fiocruz para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

§ 1º. Ao participar do processo seletivo, a pessoa candidata concorda com o Termo de Proteção de Dados para Processos Seletivos dos Cursos e Programas de Pós-graduação da Fiocruz

(<https://campusvirtual.fiocruz.br/portal/?q=content/89468>).

§ 2º. Os resultados das etapas deste processo seletivo serão divulgados através do nome da pessoa candidata, conforme item III, da Nota Técnica CGE/VPEIC nº 03/2025.

Art. 20. O auxílio de que trata a presente Chamada Interna será efetivado conforme instruções a serem apresentadas no Campus Virtual Fiocruz

https://campusvirtual.fiocruz.br/portal/?q=edital/auxilio_moradia_2026, juntamente com a divulgação do resultado do processo seletivo.

TÍTULO XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 21. O estudante que desejar interpor recurso administrativo deverá preencher o formulário pelo seguinte link: [Recurso administrativo ao Auxílio à Moradia 2026](#);

§ 1º. Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido;

§ 2º. A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

TÍTULO XIII - CRONOGRAMA

Divulgação do Auxílio à Moradia 2026	A partir 30 de março de 2026
Lançamento da Chamada Interna do Auxílio à Moradia	2 de abril de 2026, no Campus Virtual Fiocruz
Inscrições	Do dia 6 de abril até às 16h do dia 30 de abril de 2026
Análise para validação da inscrição (etapa realizada pelas Secretarias Acadêmicas)	De 01 a 08 de maio de 2026
Divulgação do resultado da validação	Dia 12 de maio de 2026
Solicitação de recurso à validação	De 12 de maio até às 16h do dia 15 de maio de 2026
Divulgação do resultado da validação após recurso	Dia 19 de maio de 2026
Análise das inscrições pela comissão de seleção	De 19 a 25 de maio de 2026
Resultado da classificação	Dia 27 de maio de 2026
Recurso à classificação	De 27 de maio até às 16h do dia 31 de maio de 2026
Resultado final após recurso – divulgação dos candidatos classificados	Dia 04 de junho de 2026

TÍTULO XIV – DOS VETOS DE USO E RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

Art. 22. São expressamente vedados, a título exemplificativo, os seguintes usos do auxílio:

- Pagamento de despesas com alimentação, transporte, material didático ou outros gastos acadêmicos;
- Pagamento de faturas de cartão de crédito não relacionadas a aluguel;
- Despesas com lazer, vestuário ou bens de consumo;
- Transferências para terceiros sem comprovação de vínculo locatício.

Art. 23. Para obtenção do auxílio, o estudante não pode ser beneficiário de outro programa de auxílio-moradia de natureza idêntica, de qualquer esfera (federal, estadual ou municipal), exceto se houver renúncia formal ao benefício anterior. Também está vedado se possuir imóvel próprio, residir em imóvel de sua propriedade ou de membros do seu núcleo familiar no município da unidade da Fiocruz em que estuda.

Art. 24. O estudante que já foi contemplado a receber o auxílio à permanência não pode participar da seleção ou concorrer ao auxílio à moradia, não havendo hipótese de acumulação de benefícios.

TÍTULO XV - DA PRESTAÇÃO MENSAL DE CONTAS

Art. 25. Os estudantes contemplados deverão enviar até o dia 10 de cada mês o comprovante de pagamento de moradia para o Centro de Apoio ao Discente, pelo e-mail cad.auxilio@fiocruz.br ou por meio indicado para tal a ser amplamente divulgado pelo CAD.

§ 1º. O recibo de aluguel apresentado para prestação de contas deverá conter, obrigatoriamente:

- Endereço completo do imóvel alugado;
- Mês e ano de referência do pagamento;
- Valor pago;
- Dados do locador: nome completo, CPF e assinatura;
- Nome legível do locatário (estudante ou morador que componha a renda per capita).

§ 2º. Caso o imóvel seja administrado por imobiliária, o estudante deverá apresentar o recibo da empresa administradora, contendo seus dados de identificação.

TÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. É de responsabilidade do estudante a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos nesta Chamada Interna, bem como o acompanhamento de publicações por meio do Campus Virtual Fiocruz

https://campusvirtual.fiocruz.br/portal/?q=edital/auxilio_moradia_2026

Art. 27. Eventuais comunicados da Fiocruz acerca deste processo seletivo, por meio do endereço eletrônico do estudante, têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade de o estudante manter-se informado, conforme o estabelecido no Artigo 19.

Art. 28. Os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Interna serão analisados e decididos em conjunto pela unidade responsável pelo curso e pela VPEIC, com base nos princípios da administração pública e, subsidiariamente, com amparo em leis e normas infralegais que se prestem a suprir eventuais lacunas.

Art. 29. A Fiocruz se reserva ao direito de cancelar, suspender ou alterar, a qualquer momento e sem motivo declarado, o processo a que se refere esta Chamada.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2026

Vice-presidência de Educação, Informação e Comunicação

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DO ESTUDANTE

Eu _____ CPF:

_____ Matrícula: _____

Unidade _____ Curso: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que:

 Não possuo emprego nem atividade remunerada; Mudei de cidade/estado ou país para realizar a pós-graduação.Cidade/estado ou país de origem: _____,
que está distante em 100 km ou mais da unidade da FioCruz onde realizo a pós-graduação.

Cidade/estado brasileiro onde está cursando a pós-graduação: _____

 Estou ciente e de acordo do inteiro teor da Chamada Pública AME-PG nº 1/2026. Me dedico exclusivamente às atividades acadêmicas do curso.

DECLARO a veracidade das informações acima e estou ciente de que a Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação da FioCruz ou o Programa de Pós-graduação no qual estou matriculado(a) poderão solicitar a apresentação da minha documentação para fins de comprovação das referidas condições e que, caso eu não a apresente dentro do prazo determinado, ou seja verificada renda per capita superior a 1,5 s/m (um salário mínimo e meio), ou mudança nas demais condições de elegibilidade, **o recebimento do auxílio será suspenso e eu poderei ser instado a devolver recursos recebidos indevidamente.**

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do/a estudante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

O programa de pós-graduação *stricto sensu* em _____
está ciente de que o(a) discente _____,
matriculado(a) no curso _____, com a
matrícula de Nº _____ realizada no dia _____, participará do
processo seletivo ao Auxílio à Moradia da VPEIC.

O discente está realizando atividades acadêmicas em dedicação exclusiva e completa os (24 ou
48) meses de matrícula no mês _____ do ano _____.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do(a) coordenador(a) do PPG

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____,
telefone (____) _____, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço:

Há necessidade de mudar de endereço após começar a receber o auxílio à moradia?

() Sim () Não

Se sim, apresente a justificativa:

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

_____, ____/____/____.

Local / Data

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

**TERMO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL OU VAGA PARA ESTUDANTE DA
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**

I – DADOS DO LOCADOR (proprietário/a)

NOME COMPLETO: _____

RG: _____

CPF/CNPJ: _____

II – DADOS DO LOCATÁRIO (inquilino/a)

NOME COMPLETO: _____

MATRÍCULA FIOCRUZ: _____

RG: _____

CPF: _____

III – DADOS DO IMÓVEL E DO ALUGUEL

ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL ALUGADO (Logradouro, Bairro, Município, Estado e CEP): _____

VALOR DO ALUGUEL (Mensal/Quota): _____

INÍCIO DO ALUGUEL (Dia, Mês e Ano): _____

TÉRMINO DO ALUGUEL (Dia, Mês e Ano): _____

O Locador declara, sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações acima prestadas, conforme o seu documento pessoal (RG/CNPJ) e comprovante de residência do imóvel em seu nome - dos quais anexa cópia a este Termo – são verdadeiras e que está ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar eliminação do estudante do processo seletivo.

Ainda, o locador declara que fornecerá recibo ao estudante, mensalmente, conforme os requisitos da respectiva Chamada Interna do Auxílio à Moradia (AME-PG), da Vice-presidência de Educação, Informação e Comunicação da Fiocruz, para que possa prestar contas regularmente, caso seja selecionado no resultado final do processo seletivo ao qual se inscreveu.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.

[ASSINATURA DO LOCATÁRIO]_____
[ASSINATURA DO LOCADOR]**ATENÇÃO:****1. Anexar RG do Locador – frente e verso****2. Anexar comprovante de residência do imóvel em nome do Locador.**

ANEXO V**PARA USO DOS CONTEMPLADOS AO AUXÍLIO À MORADIA**

ATENÇÃO: O formulário abaixo é apenas um modelo, que pode ou não ser usado pelo locatário/a. Não será exigido modelo padronizado, porém o recibo deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações: endereço completo do imóvel, mês de referência do pagamento do aluguel; dados do locador – nome, assinatura e CPF; dados do locatário - nome legível; e não poderá conter rasuras. Caso o imóvel seja administrado por imobiliária, o estudante deverá apresentar o recibo da empresa administradora.

MODELO DE RECIBO DE ALUGUEL**DADOS DO LOCADOR OU ADMINISTRADOR DO IMÓVEL****Nome completo:**

CPF/CNPJ: _____**DADOS DO LOCATÁRIO****Nome completo:**

CPF: _____**DADOS DO ALUGUEL****Endereço completo do imóvel/vaga alugado:**

Valor Pago: R\$ _____ **Valor por extenso:** _____

Mês e Ano de Referência do Aluguel Pago: _____ / _____**Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2026**

Assinatura do Locador ou Administrador do Imóvel